



CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

R. Santa Cruz, 116 – Centro – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3212-6900

E-mail: cmas.sorocaba@gmail.com

01/2022

Edital para Renovação e Inscrição das Organizações no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público às entidades inscritas neste Conselho as exigências elencadas na **Resolução CNAS nº 14/2014**, para fins de renovação da inscrição, de acordo com a legislação vigente. A documentação abaixo, **deverá ser entregue em documento físico e em pendrive / ou PDF até dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022, impreterivelmente.**

1 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório. No estatuto deverá constar uma cláusula informando que a organização aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, **se houve alteração de 2021/2022**

II - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, **se houve alteração de 2021/ 2022**

III - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **atualizado**

IV – Cópia da Inscrição Municipal, **atualizada**

V - Plano de Trabalho para 2022 – **Assinado por ASSISTENTE SOCIAL.**

VI- Relatório das atividades desenvolvidas em 2021.

2 - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município **deverão entregar** todos os documentos relacionados no Item 1 deste edital e, também:

VII - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

3 - O descumprimento dos requisitos exigidos neste edital acarretará no início de um processo para o cancelamento da inscrição da entidade neste Conselho.

4 - Os documentos não precisam ser autenticados, porém, não serão consideradas

renovadas as inscrições das organizações que não entregarem a documentação completa.

5 - O prazo para a entrega não será prorrogado, porém, a entidade que tiver a sua inscrição sujeita ao cancelamento terá garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do ato.

6 - De acordo com a legislação vigente, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal.

Sorocaba, 14 de Fevereiro de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'V. Menchini'.

Vinicius Menchini
Presidente do CMAS